

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DO INTERIOR

CÓDIGO				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		TOTAL		
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0			
03	07	021	0	001	Administração e Planejamento	30.000	—	30.000	
			2		Administração	30.000	—	30.000	
		09	043		0	Administração Geral	30.000	—	30.000
					2	Serviços Administrativos	30.000	—	30.000
				002	Planejamento Governamental	490.000	—	490.000	
					Organização e Administração Administrativa	490.000	—	490.000	
						Atuação Regional Assistência Técnica	490.000	—	490.000
						TOTAL	520.000	—	520.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 19.01 — SECRETARIA DO INTERIOR

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				280.000
3.1.0.0	Despesa de Custeio		280.000	280.000	
3.1.2.0	Materiais de Consumo	230.000			
3.1.2.2	Combustíveis e Lubrificantes	50.000			
3.1.2.4	Outros Materiais de Consumo				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				240.000
4.1.0.0	Investimentos		40.000	40.000	
4.1.4.0	Materia Permanente	40.000			
4.1.4.1	Materia Permanente				
4.2.0.0	Inversão Financeira		200.000	200.000	
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras				
	TOTAL				520.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 19 — SECRETARIA DO INTERIOR

Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DO INTERIOR

C Ó D I G O				E S P E C I F I C A Ç Ã O	Categorias Econômicas		T O T A L	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
03	07	020	0	001	Administração e Planejamento	280.000	240.000	520.000
			2		Administração	220.000	240.000	460.000
		021	0		Supervisão e Coordenação Superior	20.000	240.000	260.000
			2		Coordenação Geral da Pasta	20.000	240.000	260.000
		043	0		Administração Geral	200.000	—	200.000
			2		Serviços Administrativos	200.000	—	200.000
	09	043	0	002	Planejamento Governamental	60.000	—	60.000
			2		Organização e Modernização Administrativa	60.000	—	60.000
			0		Atuação Regional Assistência Técnica	60.000	—	60.000
			2		TOTAL	280.000	240.000	520.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto nº 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	3.ª Quota
19 SECRETARIA DO INTERIOR		
Administração Direta		
19.01 Secretaria do Interior		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
Suplementa	240.000	240.000
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
Reduz	240.000	240.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 13 de setembro de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO Nº 10.323, DE 13 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei nº 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de dotar suficientemente os recursos de projetos estratégicos a fim de oferecer condições para integral desenvolvimento da estratégia governamental,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei nº 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado um crédito de Cr\$ 46.570.800,00 (dezessex mil, quinhentos e setenta mil, e oitocentos cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação: